



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	34/16
P.L. Nº	39/16
Publ.:	29/04/2016

LEI Nº 6.562 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

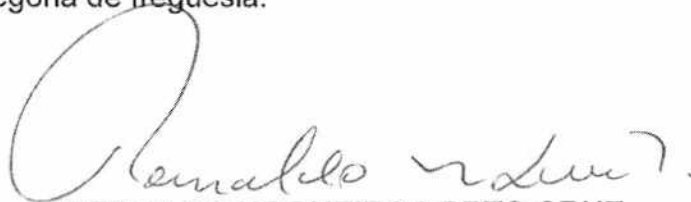
Art. 1º - Ficam criados 15 (quinze) cargos de carreira de Guarda Civil de Terceira Classe, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento dos cargos criados por este artigo, é o constante no anexo VII, Grupo EM, Sub Grupo GM, da Lei Complementar nº 11/2010, com as alterações e reajustes subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas à Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO